



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros

Ordem de Aviso da
Autarquia do Ensino Superior de
Goiana-PE de acordo com o Art.
83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.
Goiana - PE, 07/10/2020
M. B. L. S. 2

PORTARIA 001/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
– AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 50% (cinquenta por cento) aos alunos novatos nos valores referentes às MATRÍCULAS do Semestre 2020.1 de todos os cursos ofertados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, conforme abaixo discriminados:

I- Curso de Bacharelado em **DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA E ADMINISTRAÇÃO** e Licenciatura em **EDUCAÇÃO FÍSICA**

Matrícula para Novatos -----R\$ 378,28

II- Curso em **PEDAGOGIA e DEMAIS LICENCIATURAS**

Matrícula para Novatos -----R\$ 239,37

Art. 2º- Os descontos estabelecidos no Artigo 1º serão concedidos aos alunos que efetuarem as matrículas até o dia 10 de março de 2020.

Art. 3º- Aos alunos novatos dos Cursos de Bacharelados e Licenciatura em Educação Física será concedido desconto de 35% (trinta e cinco por cento) nas MENSALIDADES durante o Semestre 2020.1.

Art. 4º - Aos alunos novatos dos Cursos de Licenciaturas, exceto em Educação Física, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nas MENSALIDADES durante o Semestre 2020.1.

Art. 5º- Aos alunos novatos portadores de diplomas; alunos transferidos de outras IES e alunos que comprovem ter cursado, em escola pública, o ensino médio, desde que devidamente comprovadas tais informações, será concedido isenção nas MATRÍCULAS e desconto de 50% (cinquenta por cento) nas MENSALIDADES para todos os cursos durante o Semestre 2020.1.

Dr. Alcides Pereira de França
PRESIDENTE DA AMESG



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana

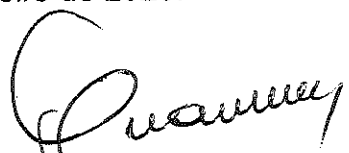
Art. 6º - Os descontos nas mensalidades previstos nos arts. 3º, 4º e 5º só serão válidos se o pagamento for efetuado até o dia 05 do mês subsequente, não sendo concedidos quaisquer outros descontos.

Parágrafo único – Será de 100% (cem por cento) o valor das mensalidades pagas após a data prevista no caput deste artigo.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 07 de janeiro de 2020.



ALCIDES PEREIRA DE FRANÇA
PRESIDENTE

ALCIDES PEREIRA DE FRANÇA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA/PE